PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 288/2002

DATA: 25 de junho 2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar aluguel a título de incentivo à Instalação de Indústria no Município de Pérola D'Oeste – PR.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel de prédio a terceiros, a título de incentivo à Empresa MARIA RICKEN MAZUCO, inscrita no CNPJ sob nº 04271951/0001-56, I.E. nº 90.229.113-06, cuja atividade econômica é a Indústria de Transformação – Confecção de Outras Peças do Vestuário, objetivando a geração de emprego e renda no Município de Pérola D'Oeste.

§ 1°. O imóvel a ser alugado, está situado à Avenida Brasília, nº 1059, no Município de Pérola D'Oeste, Pr, de propriedade da Sra. Celi Salete Wolmuth Dal Bosco, portadora do R.G. nº 3.125.153-2 SSP/PR e CPF nº 748.896.999-53, residente e domiciliada neste Município.

§ 2°. O valor do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, podendo ser reajustado pelo Índice Oficial de Correção vigente, e correrá à Dotação Orçamentária:

03.00 – Departamento de Administração;

03.02 – Divisão de Serviços Gerais;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º. O benefício citado no artigo anterior, cessa a partir da disponibilização de prédio a ser construído pela municipalidade para tal fim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois

mil e dois.

PUBLICADO	
Jornal : D	E BELTERO
-dicão :	2.278
Onto:	28.06.02
1	

RYUCI MAZUCO WEILER Prefeita Municipal